

Violências contra pessoas Transexuais – mulheres Trans e Travestis: violações de direitos humanos e o alto índice de transfeminicídios no Brasil

Kelly Alves de Souza¹

RESUMO

O presente trabalho analisa as experiências das mulheres transexuais referenciando como os marcadores sociais da diferença interseccionam suas vivências considerando gênero, raça, território, classe social e como essas marcações sociais sobremaneira tornam-nas potenciais vítimas da transfobia. Isto posto, analisa sobre as transfobias intrafamiliar (que incide no seio da instituição família), institucional (ante todas as instituições públicas e privadas) e social (envolvendo todo conjunto da sociedade). Mulheres transexuais e negras, residentes em zonas desfavorecidas das cidades, com baixa escolaridade e trabalhadoras sexuais sofrem de maneira potencializada todas essas violências. Por oportuno, ressalva-se que mesmo essas mulheres não estando atravessadas pelas dimensões de raça, território e classe social, todas as modalidades de violências – transfobia, conseqüentemente, transfeminicídios as acometem de maneira geral. Assim sendo, os processos de desfiliação – expulsão do meio familiar e, como consequência, da convivência em sociedade, interferem de maneira substancial no desenvolvimento, participação – emancipação e autonomia dessas mulheres na sociedade.

Palavras chave: Gênero, Raça, Transexualidade, Direitos Humanos, Transfeminicídios.

INTRODUÇÃO

Em se tratando da problemática concernente à Transexualidade, as mulheres componentes desse grupo social, muitas vezes não percebem todos os processos excludentes que as acometem de maneira substancial, seja no âmbito da família, escola, mercado de trabalho, como também em outras esferas da sociedade. Dito isso, essas questões podem ser analisadas ao passo em que não se tem, praticamente em nenhum

¹Graduada em Serviço Social pela Universidade Paulista – UNIP;
Mestranda em Estudos de Gênero pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – PPGSS – UEPB;
Pós-Graduada em Serviço Social e Gestão de Políticas Públicas pelo Centro Integrado de Serviços e Consultoria Educacional – CISCE, polo FACSU;
E-mail: kellyalvesservicosocial2020@yahoo.com

lugar (socialmente habitável e transitável na cena pública) mulheres Transexuais trabalhando em quaisquer atividades que as possibilitem dignidade do ponto de vista monetário/econômico, pessoal, conseguintemente, profissional. Muitas ignoram na maioria das vezes o fato de que 90% da população de mulheres transexuais estão na prostituição compulsória como única maneira de sobrevivência, ou seja, não se percebem dentro desses processos de exclusão e negação de suas próprias identidades e corpos, as expropriando do caráter ontológico ante a categoria de humanidade como asseveram, Connel, Perase (2015).

As várias formas de *Transfobias* acometem todas de maneira irrestrita, mas não se pode ignorar o fato de que algumas, mesmo com toda precariedade vivem/têm alguns privilégios que outras do mesmo grupo social não têm. É preciso perceber que para as mulheres transexuais e negras com baixa escolaridade, trabalhadoras sexuais e residentes em zonas periféricas das cidades, todas as formas – modalidades de violências lhes são direcionadas de maneira potencializada. Assim sendo, no caso de mulheres transexuais trabalhadoras sexuais brancas e residentes em zonas periféricas, com baixa escolaridade, sofrem outras modalidades de violências na mesma proporção. Nesses casos a maioria vive o processo de desfiliação e, como consequência, a expulsão de casa e do ambiente escolar comprometendo a integração dessas mulheres na sociedade.

Isto posto, os ciclos de violências envolvendo mulheres desse grupo, materializam-se rotineiramente – fazendo parte de suas experiências e sociabilidades, (BENTO, 2006-2012). Contudo, cada pessoa e cada grupo na sociedade tem suas particularidades e especificidades e essas questões devem ser consideradas, mas lamentavelmente não corre quando se trata das questões que envolvem às identidades e os corpos dissidentes. As narrativas dessas mulheres vêm sempre acompanhadas de dor e sofrimentos profundos, marcas causadas pelos atos discriminatórios, marginalizações, estigmas, além da negação constante de direitos e de não poderem expressar-se de maneira livre e sem opressões.

Dito de outro modo, observa-se que o exercício da cidadania, igualdade e dignidade da pessoa humana, além dos princípios defendidos pelos Direitos Humanos e as garantias constitucionais, na prática não são exercidos. (SANTOS; CHAUI, 2013) elencam que nem todos os sujeitos são de Direitos Humanos, mas são usados como

objetos de discurso para fundamentar esses documentos normativos que não se efetivam na prática.

METODOLOGIA

O trabalho em tela consubstancia-se a partir de levantamentos – revisões bibliográficas, com fundamentação a partir de autoras e autores que dialogam com a problemática em questão e que estão sendo referenciadas/os no decorrer do texto, com informações já concretizadas. Santos (2015), certifica que os procedimentos de coleta de dados são métodos práticos utilizados para que o/a pesquisador/a possa juntar as informações que delas necessitem na e para a construção de conhecimentos – raciocínios em relação à fatos, fenômenos e processos.

Para Severino (2007, p. 122) “Utiliza-se de dados ou de categorias teóricas já trabalhados por outros pesquisadores – pesquisadoras e devidamente registrados”. Deste modo, (MARCONI; LAKATOS 2021, p. 12-13) asseguram: “Antes de iniciar qualquer pesquisa de campo, o primeiro passo é a análise de literatura de todas as fontes documentais que sirvam de suporte à investigação projetada”.

DESENVOLVIMENTO

Ao referenciar abordagens atinentes à Transexualidade, tratar de assuntos referentes às várias expressões das Transfobias² é necessário. Com isso, destaca-se a (1) família como produtora da Transfobia intrafamiliar – aqueles atos de ódio e intolerância que acontecem no seio da família; (2) as instituições como consequência reproduzem a Transfobia institucional – sucedem dentro das instituições de um modo geral, mesmo as produtoras e reprodutoras de conhecimentos como as escolas e universidades acabam produzindo e reproduzindo as Transfobias, além de uma série de outros órgãos públicos; (3) a sociedade, respaldada por essas duas primeiras instituições – famílias e instituições públicas, promovem e reproduzem de maneira severa essas violências. Em (BENEVIDES, NOGUEIRA, 2019, p. 32), as autoras afirmam:

É exatamente dentro desse cenário em que se encontram a maioria esmagadora das vítimas, tendo sido empurradas para a prostituição

²Transfobia – são crimes, atos de ódio e intolerâncias cometidos contra pessoas Trans – Mulheres transexuais, Trans, Travestis e Homens Trans. (BENTO, 2017).

compulsoriamente pela falta de oportunidades encontrando-se em alta vulnerabilidade social e expostas aos maiores índices de violências, a toda a sorte de agressões físicas e psicológicas. (BENEVIDES, NOGUEIRA, 2019, p. 32).

Para tanto, as manifestações de Transfobia atingem as mulheres transexuais de maneira alarmantemente, comprometendo-as sobremaneira, prejudicando-as em seu desenvolvimento, humano, pessoal, intelectual – acadêmico e, por consequência, profissional. Desse modo, essas mulheres ao terem os vínculos fragilizados e/ou rompidos entre familiares e a comunidade há uma ruptura no direcionamento natural que deveria acontecer na vida de todos/as aqueles/as que estão representados/as considerando a categoria de humanidade.

Em sendo assim, se tratando das questões alusivas à exclusão, esses processos estão e são normalizados e naturalizados de tal maneira que as pessoas que excluem não percebem que são causadoras desses processos, (BUTLER, 2019). Todavia, as maiores vítimas, são as mulheres transexuais que passam a não perceber esses processos, muitas vezes se colocando no lugar de culpadas pelo fato de sofrerem todos os reflexos inerentes às várias manifestações e propagações das Transfobias como referenciadas acima.

As exclusões sofridas por esse grupo que social e historicamente padece dessa violação dos Direitos Humanos acontecem repetidamente. Por oportuno, (SANTOS; CHAUI, 2013, p. 47) asseveram: “O que normalmente não é referido é que, desde então até os nossos dias, os direitos humanos foram usados, como discurso e como política, em contextos muito distintos e com objetivos contraditórios”. O Estado enquanto regulador das relações sociais, da mesma maneira, como garantidor e protetor dos Direitos e Princípios Fundamentais – dispostos na Constituição Federal (1988), precisa fazer frente à garantia e manutenção de uma vida justa, sem violências e/ou violações de quaisquer naturezas, fazendo valer a dignidade da pessoa humana, permitindo o pleno exercício da cidadania e desenvolvimento em sociedade.

Em sendo assim, as negligências a que estão e são submetidas as pessoas trans mostram a ineficiência e ineficácia por parte do Estado brasileiro, inoperante em relação às necessidades postas pelas mulheres desse grupo social. Consequentemente, com a expulsão de casa essas mulheres mesmo na adolescência são submetidas a condições de

vida subumanas, humilhantes e degradantes (onde estão, como e para quem os direitos humanos e constitucionais são direcionados)?

Entende-se que as escolas e as universidades acabam corroborando com esses atos de discriminação, marginalização – impedindo que esses corpos e identidades continuem a frequentar as salas de aula. As violências iniciam-se pelas situações vexatórias as quais essas mulheres são expostas nesses espaços pelos/as próprios/as colegas de sala e os/as professores/as não se sensibilizam tomando providências no que se refere aos abusos cometidos contra essas mulheres. Ante essas colocações (LOURO, 2014) certifica:

A escola delimita espaços. Servindo-se de símbolos e códigos, ela afirma o que cada um pode (ou não pode) fazer, ela separa e institui. Informa o “lugar” dos pequenos e dos grandes, dos meninos e das meninas, através de seus quadros, santas ou esculturas, aponta aqueles/as que deverão ser modelos e permite, também, que os sujeitos se reconheçam (ou não) nesses modelos. Louro, (2014, p. 62).

Vale ressaltar que as violências psicológica e moral são as primeiras a acontecerem e inicialmente no contexto familiar, por conseguinte, no ambiente escolar, pois ao passo em que se seguem com essas modalidades de violação dos direitos, passam a ocorrer agressões físicas, podendo chegar aos casos de morte, muitos com requintes de crueldade:

As normas sociais regulatórias pretendem que um corpo, ao ser identificado como macho ou fêmea, determine, necessariamente, um gênero (masculino ou feminino) e conduza a uma única forma de desejo (que deve se dirigir ao sexo/gênero oposto), [...]. É binária a lógica que dá as diretrizes e os limites para se pensar os sujeitos e as práticas (LOURO, 2018, p. 98-99).

No que se refere aos assuntos acima refletidos fazendo-se uma intersecção com os marcadores sociais da diferença, pode-se observar que é difícil para mulheres transexuais participarem desses espaços social e humanamente habitáveis.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Corroborando com discussões postas por (DAVIS, 2018), a respeito dos processos e atos de racismo e que podem acontecer em vários espaços da sociedade como as instituições públicas de modo geral, bem como as privadas – particulares, entende-se que o racismo e as diferenças (processos de diferenciação) defendidas nesta sociedade acontecem ao longo dos séculos e que se estrutura a partir dessas matrizes de

opressão – discriminação – marginalização de corpos e identidades que não respondem ou correspondem aos padrões social e hegemonicamente impostos como sendo normais.

Sendo assim, por exemplo, como apontado neste trabalho, em questões relativas à Transexualidade e sua materialização e personificação em sociedade, faz-se entender que o gênero não está cristalizado na sociedade a partir da ordem dos cromossomos (XX, feminino – XY, masculino) e biológica dos corpos para conferir inteligibilidade, como assevera (BUTLER, 2017, p. 121): “Além disso, esse enfoque tende a reforçar exatamente a estrutura binária heterossexista que cinzela os gêneros em masculino e feminino, [...]”.

Se os corpos estão pensados a partir da ordem biológica imposta aos gêneros, pode-se alegar que a sociedade está fundada – estruturada, pensada a partir da ordem patriarcal de gênero como expõe (SAFFIOTI, 2015). Entende-se que todas as imposições no sentido negativo – subalterno ao gênero feminino têm uma intenção primeira, ou seja, essa dominação e subordinação da mulher na sociedade de classes, onde o masculino domina e controla os meios de produção e reprodução da vida e das relações humanas, políticas, econômicas e sociais:

A formação da sociedade brasileira foi marcada por desigualdades sociais, étnico-raciais e de gênero que permanecem muito presentes. Nos mais de trezentos anos de escravidão, o predomínio de uma elite agrária, proprietária e branca como grupo social dominante produziu profundas violências para as mulheres e especialmente mulheres negras e indígenas. O patriarcalismo e a escravidão são constitutivos da sociabilidade burguesa, possuindo expressões específicas em lugares como o Brasil e outros territórios colonizados. Arruzza, Bhattacharya, Fraser (2019, p. 17).

No que tange às discussões respectivas à Transexualidade – mulheres trans, trago nessas discussões as expressões e as várias formas de Transfobias que acometem essas mulheres. Deste modo, faz-se necessário entender que com mulheres transexuais negras todas as modalidades de violências são potencializadas e há total negação por parte dos Direitos Humanos no que se refere às mulheres Trans de maneira geral.

Nos casos em que essas mulheres estão atuando como trabalhadoras sexuais, moradoras em zonas periféricas das cidades e com pouca ou nenhuma escolaridade, todas as formas de violências aumentam e as chances de sobrevida se tornam ainda menores, uma vez que as estatísticas apontam que mulheres Trans têm expectativa de vida de (35 anos de idade), Benevides; Nogueira; (2021). Ainda sobre mulheres transexuais e os Direitos Humanos – que são criados inerentemente para proteger cidadãos e cidadãs das opressões; (WISNIEWSKI 2019, p. 51) afirma: “Quando

falamos em Direitos Humanos parece haver um consenso acerca do que tais postulados possam ser ou representar”. O que a autora coloca é que nem sempre há ou haverá concordância ao tratar sobre como se direciona e para quem se direcionam os Direitos Humanos

As definições tradicionais perpassam pontos comuns como direitos “de todos”, direitos “que nascem com os indivíduos”, “que garantem outros direitos”, etc. Nesse sentido, a Organização da Nações Unidas os define como “direitos inerentes à todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. (WISNIEWSKI, 2019, p. 51).

Partindo do pressuposto colocado pela autora supramencionada, pode-se analisar que os direitos inerentes à pessoa humana são transgredidos frequentemente e de diversas maneiras. Sabe-se que a educação – moradia, lazer, segurança, alimentação –, são Direitos Sociais, (ART. 6º C.F 88), constituem-se como direitos de todos e todas, mas lamentavelmente poucos/as cidadãos e cidadãs estão usufruindo desses – princípios constitucionais, por razões diversas, bem como entre outras necessidades básicas essenciais para a sobrevivência humana. Há uma falha visível e clara concernente ao Estado enquanto garantidor dos direitos sociais básicos. Deste feita, os argumentos dispostos acima relacionam-se com o que se apregoa na Constituição Federal do Brasil de (1988); Título I dos Princípios Fundamentais em seu art. 3º que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II – Garantir o desenvolvimento nacional;
- III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem de raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Constituição Federal do Brasil (2019, p. 10).

No entanto, ao se analisar as disposições colocadas no referido capítulo da Constituição Federal, rotineiramente observa-se que não há a efetivação desses princípios – direitos supostamente criados para a proteção do “humano” sem mencionar quaisquer distinções. O que se percebe é a violação dos mesmos, uma vez que se observa exatamente o contrário nele defendido. Fere-se – viola-se nesse intervalo de tempo o 5º princípio constitucional –, da isonomia. (VENTURA, 2010, p. 68) “A igual dignidade de todas as pessoas é um fim desejável e estabelecido pelo direito nas sociedades democráticas”.

Não obstante, se as mulheres transexuais estão vivendo desde o princípio a invisibilidade na sociedade, ou seja, sendo negadas na e pela sociedade, sofrendo estigmas, marginalização de seus corpos e identidades, isso se explica, ao passo em que não se vê essas mulheres nas escolas, universidades, desfiladas dos meios de afeto como a família, tendo que viver sob condições de vida inumanas, sofrendo abusos e negação de sua própria humanidade, uma vez que 90% das mulheres pertencentes à essa população vivem como trabalhadoras sexuais segundo estudo apontado por Benevides, Nogueira (2021). Todas as pautas de lutas dessa população dizem respeito não apenas a elas, mas a todo conjunto da sociedade, reconhecendo todas essas violências e negações dos direitos para que assim, possa se iniciar um processo de correção dessas assimetrias sociais

O mundo do trabalho traz ainda outros desafios a pessoas trans. É sabido que o critério da “boa aparência” muitas vezes mascara atitudes discriminatórias, como o racismo e o sexismo das empresas ou instituições contratantes. No entanto, em um sem número de instituições empregadoras, as pessoas trans não encontram dificuldades na contratação e permanência, mas também sofrem retaliações e são prejudicadas na possibilidade de ascensão funcional diante de um mundo do trabalho marcado por intensa competitividade. Almeida; Pilar; Gebrath in (COELHO; SAMPAIO, 2014, p. 193).

Grosso modo, a citação acima elenca que as experiências e discriminações nos ambientes de trabalho é latente nas vidas das pessoas Trans e mais especificamente se nesses espaços há a presença de pessoas de religiões hegemônicas que carregam consigo uma história de moralização, estigmas, discriminações e preconceitos em relação às mulheres transexuais e travestis. O fundamentalismo religioso se apresenta como um dos grandes entraves na e para a vida da população LGBTQUIA+, no caso aqui em discussão, mulheres transexuais. Isto posto, não se está alegando que pessoas de outros grupos sociais, culturais, religiosos e políticos, de lutas não sofram processos de exclusão e estigmas por parte de determinados seguimentos religiosos, mas enfatizar o fato de que neste trabalho se discute a participação das mulheres transexuais na sociedade, bem como os processos de exclusão e desfiliação sofridos e vividos por elas.

Não obstante, o que se percebe analisando a citação acima mencionada é a total negação de direitos no que se refere às mulheres transexuais. Há uma clara visão de que o Estado e a sociedade são coniventes com todas as formas de discriminação, além de todos os processos de exclusão que acometem essas identidades de maneira substancial, deixando-as alijadas – fora das vagas de emprego que poderiam lhes proporcionar e/ou

possibilitar-lhes dignidade do ponto de vista econômico. Mulheres transexuais, sejam brancas, negras, indígenas, estrangeiras, não conseguem, mesmo que tenham formação profissional adequada, disputar determinadas vagas no mercado formal de trabalho. Para Connell (2016),

Duas dessas dificuldades parecem ser as mais importantes. A primeira é que os maiores problemas na vida das mulheres transexuais, particularmente problemas sociais, não são bem representados pelos discursos identitários de nenhum tipo. Esses problemas incluem natureza da transição, o corpo transexual no trabalho, as relações no ambiente de trabalho, pobreza, o funcionamento das organizações estatais incluindo a polícia, política de saúde, serviços familiares, educação e assistência infantil. A segunda dificuldade é uma forte tendência na literatura trans para desgenerificar os grupos que falam sobre: seja enfatizando apenas seu *status* não normativo ou transgressivo; pela afirmação de que as identidades e gênero são fluídas, plásticas, maleáveis mutáveis, instáveis, móveis e etc. [...]. (CONNEL, 2016, p. 235).

Deste modo, observa-se que os processos de exclusão gerados perpassam as questões familiares, sociais e institucionais. Segundo (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2021) os casos de negação a direitos sociais básicos, ausência – expulsão de pessoas Trans do ambiente familiar acarreta uma série de questões sociais e econômicas que as afetam de maneira alarmante e que com isso, elas são excessivamente expostas a vários tipos de violências. A negação parcial e/ou total dos direitos sociais e humanos colocam essas mulheres no limbo das relações sociais, sendo submetidas a humilhações e subordinações pelas instituições nos mais variados níveis

“O processo de marginalização, discriminação e estigmatização que se concretiza no nosso dia a dia, como o elevado número de assassinatos, tentativas de homicídio, suicídios e violação dos direitos humanos, afirmam o sexismo, o classismo, a LGBTfobia, e o racismo. A violência no Brasil tem cara, cor e endereço, além de sermos assinalados como uma sociedade extremamente violenta desde sua colonização. Mulher trans jovens, pretas ou pardas e profissionais do sexo, cidadãs mortas nessa estatística aqui apresentada, não eram delinquentes, que trocaram tiros com a polícia. Benevides, Nogueira (2109, p. 49-50).

A experiência transexual estando perpassada por esses marcadores levam essas mulheres a serem potenciais vítimas desse sistema opressor, misógino, racista, etnocêntrico e Transfóbico. Dito isto, o Brasil infelizmente segue liderando nas estatísticas vergonhosas de estar em 1º lugar no mundo em assassinatos de mulheres Transexuais e Travestis (175 mortes em 2020), ou seja, vive-se um Transfeminicídio³ ininterrupto e as vidas trans são dizimadas diariamente nesse país.

³<https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2021-01/brasil-teve-175-assassinatos-de-transexuais-em-2020> acesso em 10-10-2021, as 20:h59min.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisando os aspectos discutidos ao longo deste trabalho e avaliando os temas no que concerne às várias expressões da transexualidade, considera-se que todos os entraves e infortúnios sofridos e cometidos contra mulheres dessa população dá-se pelo fato de essas identidades e corpos romperem com as normas social, histórica e culturalmente impostas, bem como biologicamente atribuídas aos corpos para serem e terem inteligibilidade como assevera Butler (2017), ou seja, corroborando com os posicionamento de Bento (2006-2012) em relação aos corpos genitalizados, sexuados.

Grosso modo, as mulheres transexuais rompem as normas estabelecidas por uma sociedade misógina, Transfóbica, patriarcal, cisgênera, binária e sexista passando a sofrerem subordinações, violências, estigmas, preconceitos e marginalizações no que se refere a seus corpos. Em relação às mulheres Transexuais e negras percebe-se que essas modalidades de violências são sobremaneira potencializadas.

Um fato é notável e pauta nessa pesquisa: o Brasil em 2020 segue em primeiro lugar no ranking mundial em assassinato de mulheres transexuais como mostrado no Dossiê (2021), desenvolvido pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA). Ao sinalizar sobre as identidades trans e mercado de trabalho mostra-se que essas questões ainda não foram superadas, e não é por acaso que 90% dessa população encontram-se como trabalhadoras sexuais – compulsoriamente e como único meio de sobrevivência, (Connell, 2016).

Assim sendo, sobre Transexualidade e educação, escola – ensino universitário ainda é uma lacuna que não foi minorada ou sanada, de acordo com argumentos fundamentados neste trabalho. Essas mulheres além de sofrerem o processo de desfiliação – exclusão da instituição familiar, ou seja, primeira instituição a qual essas mulheres socializam-se, têm contato com as escolas e universidades enquanto instituições secundárias e estas acabam promovendo esses processos excludentes, ao reforçarem as várias violências cometidas contra mulheres desse grupo social, ou seja, além das violências físicas, moral e psicológica, há também a negação ao uso do nome social para aquelas que ainda não conseguiram solicitar juridicamente as alterações de (prenome e sexo/gênero). Sobre as mudanças de prenome e gênero na documentação,

em 2018 o Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou a ADI⁴, n° 4.275, por conseguinte, regulamentada pela corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CJN) – provimento n° 73/2018 ⁵onde garante que pessoas trans possam realizar as alterações (prenome e sexo/gênero) sem a necessidade de laudos (sociais, psicológicos, psiquiátricos) comprovando a transexualidade, bem como a realização da cirurgia como prerrogativas para materializar esses direitos, compreendendo o gênero como construto social e político a partir da autodeterminação/autodeclaração. Outra modalidade de violência cometida contra essas mulheres é a não permissão ao uso do banheiro de acordo com o gênero (ocorrendo em muitos espaços) –, este construído socialmente, materializado e personificado na sociedade, impedindo o exercício pleno da cidadania, direito à personalidade e dignidade da pessoa humana.

REFERÊNCIAS

ARRUZZA, Cinzia. BHATTACHARYA, Tithi. FRASER, Nancy. **Feminismo para os 99%: um manifesto**. Tradução Heci Regina Candiani. - 1° ed.- São Paulo. Boitempo, 2019.

ALEMIDA, Guilherme da Silva. PILAR, Andressa. GEBRATH, Zélia. **As relações de trabalho como um aspecto da assistência à saúde de pessoas trans** in COELHO, Maria Thereza Ávila Dantas. SAMPAIO, Liliana Lopes Pedral. **Transexualidades: um olha multidisciplinar**. Prefácio Miriam Chnaiderman. – Salvador: EDUFBA, 2014. 272 P.

BENEVIDES, Bruna G. NOGUEIRA, Sayonara Naidier Bonfim (orgs). **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020**. – São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2021. 136p.

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo: Sexualidade e gênero na experiência transexual**. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

_____, **O que é Transexualidade**. São Paulo: editora; Brasiliense, 1° edição 2008 (Coleção Primeiros Passos: 328) 2° Edição, 2012.

_____, Berenice. **Transviad@s: Gênero, sexualidade e Direitos Humanos**. Salvador: Edufba, 2017.

⁴<https://www.conjur.com.br/2018-ago-15/stf-define-tese-autorizando-pessoa-trans-mudar-nome-cirurgia#:~:text=STF%20define%20tese%20autorizando%20pessoa%20trans%20a%20mudar%20nome%20sem%20cirurgia,15%20de%20agosto&text=Por%20maioria%2C%20o%20Plen%C3%A1rio%20do,cir%C3%BArgico%20de%20redesigna%C3%A7%C3%A3o%20de%20sexo>. Acesso em 10-10-2021, as 18:h11min.

⁵<https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-como-fazer-a-troca-de-nome-e-genero-em-cartorios/> acesso em 10-10-2021, as 18:h15min.

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: Notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução, Fernando Siqueira Mingues; revisão técnica, Carla Rodrigues. 3º ed. Rio de Janeiro. Civilização brasileira, 2019. 266 p. 23cm.

_____, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade/15º ed. Judith Butler. Tradução de Renato Aguiar, 15º ed. - Rio de Janeiro. Civilização brasileira, 2017. – (sujeito e História).

CONNELL, Raewyn. **Gênero em Termos Reais**. Tradução; Marília Moschkovich. -- São Paulo, nVersos, 2016.

_____, Raewyn. PERSE, Rebecca. **Gênero**: uma perspectiva global. Tradução e revisão técnica Marília Moschkovich. – São Paulo, nVersos, 2015.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL: edição administrativa do texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, compilado até a emenda constitucional n/ 101/2019.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**: uma perspectiva pós-estruturalista. 16º ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014. 6º reimpressão, 2018.

MARCONI, Marina de Andrade. Lakatos, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa** – 8. ed. – [3. Reimp.]. – São Paulo: Atlas, 2021.

SAFIOTTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. – 2º ed. – São Paulo: Expressão popular: fundação Perseu Abramo, 2015. 160p.

SANTOS, Boaventura de Souza; CHAUI, Marilena. **Direitos Humanos, democracia e desenvolvimento**. – São Paulo: Cortez, 2013.

SANTOS, Antônio Raimundo dos. **Metodologia científica**: a construção do conhecimento. 8. ed. revisada conforme NBR 14724:2011. – Rio de Janeiro: Lamparina, 2015, 3.000 exemplares. 160p., 14x21 cm.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. Ed. 23ª. São Paulo: Cortez, 2007.

VENTURA, Miriam. **A transexualidade no tribunal**: saúde e cidadania. – Rio de Janeiro; EduERJ, 2010. 164p. – (Coleção Sexualidade, Gênero e Sociedade. Homossexualidade e Cultura).

WISNIEWSKI, Ana Paula Racki. **Transexualidade e direito**: construção para além dos círculos hegemônicos de poder. – RJ: Lumem Juris, 2019. 196 p.; 21 cm.